

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade de Jerônimo, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/10/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 13/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 13/10/2026 AS 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 284.785,10

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência, na forma presencial será realizada em sessão pública, a qual será filmada através de áudio e vídeo.

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitação divulga para conhecimento do público dos interessados que até às 09:00 horas do dia 13/10/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade de Jerônimo, município de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.

2. - DATA E HORÁRIOS

DATA: – ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2 DIA XXXXXX DE 2026.

HORÁRIO: 09 :00 H

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1.- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada,

devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

4.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Proposta Comercial e o segundo - nº 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6. DA APRESNETAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 01

6.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4.- O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL. Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de **CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL)**, emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços de EXECUÇÃO DE REDE E DRENAGEM PLUVIAL

7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de EXECUÇÃO DE REDE E DRENAGEM PLUVIAL

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;

d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, **e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).**

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

7.6. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.7. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.1. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sem justificativa sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de melhor preço.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.

8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.16 – O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.2.2. Empresas brasileiras;

9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL).

9.3. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.6 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.1 Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

12.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

14.1.1 As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. Após homologado o resultado desta concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1. No ato da assinatura do contrato deverá a licitante vencedora comprovar possuir o capital social mínimo de 10% do valor estimado da licitação.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. Da Garantia Da Contratação

15.5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.5.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.5.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de licitação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

17.3. As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública.

28.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

20- O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

21. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

21.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

22. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III -Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo IV –Cronograma físico financeiro da Administração;
- Anexo V – Termo de Referencia
- Anexo VI– Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VII – Minuta de contrato
- Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo IX- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais
- Anexo X- Projetos
- Anexo XI- Modelo de carta de credenciamento
- Anexo XII - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo
- Anexo XIII – Declaração de atendimento as condições para habilitação

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 18 de setembro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra – Execução de rede de drenagem pluvial na Comunidade do Jerônimo

1 – Informações básicas:

Campo	Informação
Objeto	Execução de rede de drenagem pluvial com tubos PEAD DN 1.000 mm
Município	Santa Cruz do Escalvado/MG
Local	Comunidade do Jerônimo
Coordenadas	Latitude -20,265614° / longitude -42,890929°
Área requisitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Natureza	Obra de engenharia – infraestrutura de drenagem pluvial
Configuração de referência	Duas linhas de tubos PEAD DN 1.000 mm, com 42,00 m cada
Prazo estimado	45 (quarenta e cinco) dias
Valor estimado	R\$ 284.785,10
Processo administrativo	_____

2 – Fundamentação e finalidade do ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e caracteriza o problema de interesse público, examina alternativas e demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considera-se, como boa prática, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, sem prejuízo da regulamentação municipal.

O estudo utiliza a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma datados de setembro de 2026. Não substitui o projeto básico/executivo de drenagem, levantamento topográfico, estudo hidrológico e hidráulico, sondagens, cadastro de interferências, licenças, ARTs, orçamento detalhado e demais elementos necessários à licitação e à execução.

3 – Alinhamento com o planejamento:

A intervenção está alinhada ao planejamento municipal de melhoria da infraestrutura viária, controle do escoamento superficial, prevenção de alagamentos e erosões e proteção dos acessos da Comunidade do Jerônimo. A Administração deverá registrar nos autos a previsão no Plano Anual de Contratações, quando elaborado, e a compatibilidade da despesa com o PPA, a LDO, a LOA e a fonte de recursos.

4 – Responsável pela elaboração:

Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau servidor público nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Engenheiro

Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR, CREA-MG nº 61.924/D, responsável pela empresa PROSEN PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

5 – Descrição da necessidade da contratação:

A Comunidade do Jerônimo necessita de solução adequada para captar, conduzir e descarregar as águas pluviais, reduzindo ocorrências de alagamento, erosão, carreamento de materiais e danos à via e às propriedades adjacentes. A insuficiência ou inexistência da rede compromete a segurança do tráfego, a durabilidade do pavimento e a continuidade dos acessos.

A necessidade compreende a implantação de duas linhas de tubulação PEAD DN 1.000 mm, caixa de passagem, enrocamento e dissipador de energia, além de escavação, transporte, sinalização, proteção da obra e recomposição das áreas afetadas. A solução deverá assegurar capacidade hidráulica, estabilidade, estanqueidade das juntas, recobrimento e descarga sem erosão.

6 – Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1. escoamento superficial concentrado ou sem condução adequada na Comunidade do Jerônimo;
2. risco de alagamentos, erosões, assoreamento e degradação da via pública;
3. prejuízo à mobilidade de moradores, transporte escolar, serviços de emergência e atividades locais;
4. necessidade de travessia hidráulica com capacidade compatível com a bacia contribuinte;
5. necessidade de controlar velocidades e proteger a saída contra erosão;
6. redução de manutenções emergenciais e de custos decorrentes de danos recorrentes.

7 – Objetivos e resultados pretendidos:

Objetivo geral

Implantar rede de drenagem pluvial funcional, durável e segura, capaz de conduzir as vazões de projeto e proteger a infraestrutura viária e as áreas adjacentes na Comunidade do Jerônimo.

Resultados específicos

7. executar duas linhas de tubos PEAD DN 1.000 mm, totalizando 84,00 m;
8. implantar caixa de passagem acessível para inspeção e manutenção;
9. estabilizar o berço e a saída por meio de enrocamento e dissipação de energia;
10. garantir alinhamento, declividade, recobrimento, compactação e integridade das tubulações;
11. manter a segurança do tráfego e dos trabalhadores durante a execução;
12. reduzir erosões, alagamentos, assoreamento e intervenções corretivas recorrentes.

8 – Requisitos da contratação:

A contratação deverá abranger mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, administração local, canteiro, sinalização, isolamento, escavação, manejo de águas, assentamento, conexões, reaterro, compactação, dissipação, proteção ambiental, ensaios, limpeza e todos os serviços necessários à entrega da rede em condições de operação.

8.1 – Requisitos técnicos e de desempenho

13. execução integral conforme projetos, memorial, planilha, memória de cálculo e instruções dos fabricantes;

- 14.confirmação prévia das vazões de projeto, cotas de entrada e saída, declividades, recobrimentos e capacidade da rede;
- 15.tubos PEAD pretos DN 1.000 mm, com classe de rigidez, parede, juntas e certificação compatíveis com instalação enterrada e cargas atuantes;
- 16.duas linhas com 42,00 m cada, assentadas sobre base regularizada, estável e drenada, sem apoios pontuais;
- 17.juntas montadas, limpas e verificadas conforme o sistema do fabricante, sem deformações ou desalinhamentos;
- 18.caixa de passagem tipo B, D = 1.500 mm, conforme padrão SUDECAP e detalhamento aprovado;
- 19.enrocamento de pedra de mão arrumada e dissipador DEN 16 executados nas dimensões, cotas e transições do projeto;
- 20.concreto usinado fck = 20 MPa no dissipador, com lançamento, adensamento, acabamento, cura e controle tecnológico;
- 21.reaterro em camadas e compactação controlada, com material adequado e proteção dos tubos contra danos;
- 22.cadastro como construído com eixos, cotas, profundidades, caixas, saídas e interferências encontradas.

8.2 – Normas e documentos técnicos

- 23.ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- 24.ABNT NBR ISO 21138, partes aplicáveis, para sistemas de tubulação plástica de parede estruturada destinados à drenagem e esgoto sem pressão;
- 25.normas ABNT aplicáveis ao concreto, agregados, execução, controle e segurança das estruturas;
- 26.Manual de Drenagem de Rodovias e especificações de serviço do DNIT aplicáveis;
- 27.Caderno de Drenagem e padrões SUDECAP aplicáveis à caixa e ao dissipador;
- 28.NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35, conforme os riscos presentes;
- 29.legislação ambiental, de recursos hídricos, resíduos, intervenção em APP e segurança viária aplicável.

8.3 – Requisitos profissionais, operacionais e documentais

- 30.empresa e responsável técnico registrados no conselho profissional competente;
- 31.ART de execução e demais responsabilidades técnicas antes do início dos serviços;
- 32.atestados limitados às parcelas de maior relevância, sem restrição indevida à competitividade;
- 33.plano de execução com sequência de escavação, escoramento, manejo de águas, assentamento, reaterro e liberação do tráfego;
- 34.diário de obra, registros fotográficos, certificados dos tubos e concreto, controles de compactação e cadastro como construído.

8.4 – Segurança, sinalização e continuidade do acesso

A frente deverá ser isolada com cones, barreiras e tapumes, com bandeiramento e desvio ou controle de tráfego compatível. Valas deverão possuir estabilidade verificada, escoramento quando necessário, acesso seguro, inspeção diária e medidas contra entrada súbita de água.

Equipamentos pesados operarão com sinaleiro, zona de exclusão e plano de circulação, mantendo-se acessos de emergência e comunicação prévia aos usuários.

9 – Estimativa das quantidades:

Os quantitativos foram extraídos da memória de cálculo e da planilha orçamentária datadas de 10/09/2026. A relação completa, códigos, composições e preços unitários deverá integrar o processo.

Serviço	Unid.	Quantidade	Observação
Placa de obra	m ²	2,00	1,00 × 2,00 m
Central coberta de corte/dobra	m ²	30,00	6,00 × 5,00 m
Banheiro químico	mês	1,50	Durante a execução
Container depósito/ferramentaria	mês	1,50	Inclui instalações internas
Mobilização do container	un.	1,00	Carga, transporte e descarga
Bandeirinha	h	40,00	5 dias × 8 h/dia
Cones de sinalização	un.	30,00	15 por lado
Barreiras de trânsito	m	60,00	Extensão total
Tapume metálico de proteção	m ²	120,01	54,55 × 2,20 m
Escavadeira hidráulica	CHP	120,00	15 dias × 8 h/dia
Caminhão basculante 10 m ³	CHP	120,00	15 dias × 8 h/dia
Enrocamento de pedra de mão	m ³	20,28	6,50 × 6,50 × 0,48 m
Tubos PEAD DN 1.000 mm	m	84,00	2 linhas × 42,00 m
Caixa de passagem tipo B	un.	1,00	D = 1.500 mm
Dissipador DEN 16	un.	1,00	Conforme Caderno de Drenagem
Concreto fck 20 MPa – dissipador	m ³	10,14	6,50 × 6,50 × 0,24 m

10 – Estimativa do valor da contratação:

O valor global estimado é de R\$ 284.785,10 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), incluídos custos diretos, administração local, mobilização, encargos, tributos, riscos, lucro e demais despesas previstas.

Grupo	Valor (R\$)	Participação
Administração local	10.485,53	3,68%
Serviços preliminares	17.985,30	6,32%
Sinalização e segurança	13.276,22	4,66%

Grupo	Valor (R\$)	Participação
Drenagem pluvial	243.038,05	85,34%
TOTAL	284.785,10	100,00%

A planilha utiliza SETOP Leste de abril/2026, SINAPI de julho/2026, SIURB Infra de janeiro/2026, SUDECAP de abril/2026, SEINFRA 028 e DER-PR de agosto/2025, em regime desonerado, com BDI de 26,47%. Antes do edital, a Administração deverá validar a atualidade das bases, compatibilidade regional, composições, encargos, regime tributário e coerência entre projeto, memória, planilha e cronograma.

11 – Metodologia da estimativa de custos:

35. levantamento quantitativo com base na memória de cálculo e no projeto de drenagem;
36. utilização de sistemas oficiais de custos, com código, unidade e data-base identificados;
37. incidência de encargos e BDI conforme composição analítica;
38. cronograma físico-financeiro distribuído em três quinzenas;
39. verificação das horas de equipamentos em relação aos volumes, produtividade, distância de transporte e destinação;
40. revisão de eventual sobreposição entre o dissipador DEN 16 e a concretagem discriminada separadamente;
41. pesquisa ou composição analítica documentada para itens sem referência oficial diretamente aplicável.

12 – Levantamento de mercado e alternativas de solução:

Foram avaliadas soluções usuais para drenagem de travessia e condução de vazões pluviais, considerando capacidade hidráulica, interferência na via, rapidez de execução, logística local, durabilidade, manutenção, disponibilidade regional e custo do ciclo de vida.

12.1 – Alternativa 1 – Manutenção pontual ou ausência de intervenção

Tem menor desembolso imediato, mas não resolve a insuficiência de capacidade e mantém os riscos de alagamento, erosão e interrupção do acesso. É inadequada como solução definitiva.

12.2 – Alternativa 2 – Canal aberto revestido

Facilita a inspeção, porém exige faixa permanente, proteção contra quedas, travessias e controle de erosão, podendo conflitar com acessos e ocupações existentes.

12.3 – Alternativa 3 – Tubos de concreto armado

É solução tradicional e robusta, mas possui peças pesadas, exige equipamentos de içamento e apresenta mais juntas ao longo da rede. Depende de disponibilidade de diâmetro e logística regional.

12.4 – Alternativa 4 – Galeria celular de concreto

Oferece grande capacidade e elevada durabilidade, porém demanda maior escavação, formas, armaduras, concretagem e prazo, podendo resultar em custo superior para a configuração analisada.

12.5 – Alternativa 5 – Rede dupla em tubos PEAD DN 1.000 mm

Combina baixo peso, rapidez de montagem, resistência à corrosão e menor número de juntas. Quando corretamente dimensionada, assentada e compactada, apresenta boa adequação técnica e operacional ao local.

12.6 – Comparação das alternativas

Alternativa	Implantação	Durabilidade	Manutenção	Adequação
Manutenção pontual	Rápida	Baixa/incerta	Alta	Inadequada
Canal aberto	Média	Média/alta	Frequente	Condicionada ao espaço
Tubos de concreto	Média	Alta	Programada	Possível
Galeria celular	Mais lenta	Alta	Baixa	Possível, maior custo
Rede dupla PEAD	Rápida	Alta	Programada	Recomendada

13 – Justificativa da solução escolhida:

A rede dupla em PEAD DN 1.000 mm é recomendada por permitir montagem rápida, reduzir operações de içamento, resistir à corrosão e adaptar-se à logística da comunidade. A solução prevista, associada à caixa de passagem, enrocamento e dissipador, pode proporcionar adequada condução e descarga das águas, desde que o projeto hidráulico confirme as vazões, a divisão entre linhas, as cotas, a declividade, o recobrimento e a proteção contra flutuação, deformação e erosão.

14 – Descrição da solução como um todo:

42. mobilização, instalação do canteiro, placa de obra, sinalização, tapumes e controle de tráfego;
43. locação topográfica, marcação de eixos, cotas e interferências;
44. escavação por etapas, manejo de águas, eventual escoramento e transporte dos materiais;
45. regularização e preparo do fundo e do berço das duas linhas;
46. assentamento e união dos tubos PEAD DN 1.000 mm, com controle de alinhamento e declividade;
47. execução da caixa de passagem e das transições de entrada e saída;
48. reaterro lateral e superior em camadas, compactado sem danificar ou deformar a tubulação;
49. execução do enrocamento, dissipador DEN 16 e concretagem prevista;
50. recomposição das áreas afetadas, limpeza, inspeção, cadastro como construído e liberação formal.

A manutenção deverá prever inspeção e limpeza antes e após períodos chuvosos, remoção de sedimentos e resíduos, verificação de juntas, caixas, entradas, saídas, dissipador, enrocamento, erosões, recalques, deformações e obstruções.

15 – Justificativa para o parcelamento ou não:

Recomenda-se lote único, pois escavação, tubulações, caixa, reaterro, enrocamento e dissipação formam sistema hidráulico interdependente. O parcelamento criaria interfaces críticas de cotas,

estanqueidade, compactação, responsabilidade, prazo e garantia. Poderá ser admitida subcontratação especializada autorizada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

16 – Providências prévias da Administração:

51. aprovar e compatibilizar os projetos topográfico, geométrico, hidráulico, estrutural, de sinalização e recomposição;
52. confirmar bacia contribuinte, período de retorno, vazões, níveis de montante e jusante, cotas, declividades e capacidade das duas linhas DN 1.000 mm;
53. verificar recobrimento, classe de rigidez dos tubos, cargas de tráfego, condições do solo, estabilidade das valas e necessidade de escoramento;
54. cadastrar redes, acessos, limites de propriedades e demais interferências antes da escavação;
55. definir áreas autorizadas para depósito temporário e destinação do material excedente;
56. obter licenças, autorizações ambientais, outorgas e anuências de intervenção quando exigíveis;
57. revisar a compatibilidade entre o item DEN 16 e a concretagem separada, evitando omissão ou pagamento em duplicidade;
58. validar orçamento, BDI, cronograma, referências de outros estados/municípios e produtividades dos equipamentos;
59. planejar desvio, acesso de máquinas, continuidade dos serviços públicos e comunicação à comunidade;
60. designar gestor e fiscais técnico, administrativo e ambiental e liberar a frente somente após as providências.

17 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

São correlatos ou interdependentes o levantamento topográfico, estudo hidrológico e hidráulico, sondagens, projeto executivo, licenciamento, desvio provisório, remanejamento de redes, destinação de material, controle tecnológico do concreto e compactação e recomposição da via. A Administração deverá assegurar sua disponibilidade nos momentos compatíveis com o cronograma.

18 – Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto/risco	Medida de controle
Turbidez e assoreamento	Executar por etapas, conter finos, proteger pilhas e impedir lançamento na drenagem natural.
Material escavado e resíduos	Segregar, cobrir cargas, reaproveitar quando adequado e destinar excedentes a local autorizado.
Óleo, combustível e concreto	Usar contenção, abastecimento seguro e resposta imediata a derramamentos.
Intervenção em solo/vegetação	Limitar a faixa de obra, obter autorizações e recuperar superfícies afetadas.

Impacto/risco	Medida de controle
Bloqueio do escoamento	Manter desvio hidráulico seguro e retirar estruturas provisórias ao final.
Erosão na descarga	Executar dissipador e enrocamento; inspecionar após chuvas e corrigir focos.
Ruído, poeira e tráfego	Controlar horários, velocidades, umectação, sinalização e comunicação aos usuários.

19 – Sustentabilidade e ciclo de vida:

61. utilizar tubos, pedra, concreto e demais materiais com origem regular e rastreável;
62. reaproveitar material escavado somente quando tecnicamente adequado ao reaterro;
63. reduzir perdas, deslocamentos e consumo de combustível por planejamento logístico;
64. destinar resíduos e excedentes a operadores e áreas regularizados;
65. proteger entradas e saídas para aumentar a vida útil e reduzir assoreamento;
66. manter programa de inspeção e limpeza preventiva da rede.
- 67.

20 – Gestão, fiscalização, medição e recebimento:

Constituem pontos de espera: locação; interferências; fundo e estabilidade das valas; berço; tubos e juntas antes do reaterro; caixa de passagem; reaterro lateral; resultados de compactação; formas e concreto do dissipador; enrocamento; recomposição e teste funcional antes da liberação.

A medição observará as unidades da planilha e somente serviços efetivamente executados, documentados e aceitos. Horas de equipamentos deverão ser comprovadas por registros de operação e vinculadas aos serviços realizados. O recebimento provisório dependerá de inspeção, certificados, ensaios, registros fotográficos, diário, cadastro como construído, limpeza integral e correção das pendências. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais por solidez, segurança e vícios.

21 – Análise de riscos:

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento principal
Vazão superior à capacidade	Média	Muito alto	Validar estudo hidrológico/hidráulico, cotas e período de retorno.
Interferências não cadastradas	Média	Alto	Cadastrar, sondar e executar escavação exploratória controlada.
Instabilidade de vala	Média	Muito alto	Avaliar solo, escorar, inspecionar e restringir cargas junto à borda.
Entrada súbita de água	Média	Alto	Monitorar previsão, desviar fluxo e manter plano de retirada.

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento principal
Deformação ou dano ao PEAD	Média	Alto	Controlar berço, juntas, reaterro, compactação e equipamentos.
Cotas/declividade incorretas	Média	Alto	Controle topográfico e liberação por trechos antes do reaterro.
Erosão na saída	Média	Alto	Dimensionar e executar dissipador e enrocamento; inspecionar após chuva.
Obstrução por sedimentos	Média	Médio/alto	Proteger a obra, limpar a rede e prever manutenção periódica.
Pagamento em duplicidade	Baixa/Média	Alto	Compatibilizar composição DEN 16 e item separado de concreto.
Atraso de licenças/desvio	Média	Alto	Concluir providências antes da ordem de serviço.

22 – Critérios de qualificação e seleção:

Recomenda-se julgamento por menor preço global, com verificação de exequibilidade e atendimento técnico. A qualificação deverá concentrar-se nas parcelas de maior relevância, especialmente rede enterrada de grande diâmetro e obras de drenagem, admitindo somatório de atestados quando tecnicamente cabível e evitando exigências desproporcionais, marcas ou localização específica.

23 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade:

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para executar a rede de drenagem pluvial na Comunidade do Jerônimo é tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo à necessidade de controle das águas pluviais, proteção da via e continuidade segura dos acessos. A solução com duas linhas PEAD DN 1.000 mm, caixa de passagem, enrocamento e dissipador é compatível com os elementos orçados e com o prazo previsto.

A viabilidade fica condicionada à aprovação e compatibilização final dos projetos, confirmação hidráulica da capacidade e das cotas, definição da classe e instalação dos tubos, levantamento de interferências, estabilidade das valas, regularização ambiental, compatibilização dos itens do dissipador, validação do orçamento e liberação segura da frente de obra.

24 – Referências:

68. BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
69. BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
70. ABNT NBR 12266 e ABNT NBR ISO 21138, partes aplicáveis.
71. Normas ABNT aplicáveis ao concreto, execução, controle tecnológico e segurança.
72. Manual de Drenagem de Rodovias e especificações do DNIT aplicáveis.
73. Caderno de Drenagem e padrões SUDECAP aplicáveis.

74. Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma da obra – setembro/2026.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 18 de setembro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de Rede de Drenagem Pluvial – Comunidade do Jerônimo

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas para a execução de rede de drenagem pluvial na Comunidade do Jerônimo, Município de Santa Cruz do Escalvado (MG), nas proximidades das coordenadas geográficas latitude -20,265614° e longitude -42,890929°. A intervenção compreende a implantação de tubulação em PEAD de alta resistência DN 1.000 mm, poço de visita, proteção de fundo, dissipação de energia, escavações, transportes, sinalização e instalações provisórias.

Os serviços serão executados de forma indireta por empresa especializada, em conformidade com a planilha orçamentária, memória de cálculo, detalhes técnicos, ordens de FISCALIZAÇÃO, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes. O prazo previsto é de 45 (quarenta e cinco) dias e o valor global estimado é de R\$ 284.785,10, incluído BDI de 26,47%.

Para os fins deste documento, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado será denominada CONTRATANTE; a empresa responsável pela execução, CONTRATADA; e o servidor ou equipe designada para acompanhamento, FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá conhecer previamente o local, os acessos, as interferências, o regime de chuvas e as condições de escoamento.

2. ESCOPO E QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

A tabela abaixo reproduz os serviços mensuráveis da planilha orçamentária de 10/09/2026. Os quantitativos serão confirmados em campo e medidos somente após execução, verificação e aceite, sem duplicidade entre atividades já abrangidas pelas composições.

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
1.1	Encarregado geral com encargos complementares	mês	0,82
1.2	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	mês	0,01
1.3	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	0,01
2.1	Placa de obra em chapa galvanizada	m²	2,00
2.2	Mobilização e desmobilização de obra distante de centro urbano	%	2,00
2.3	Área coberta para central de corte, dobra e montagem	m²	30,00
2.4	Banheiro químico com manutenção, mobilização e desmobilização	mês	1,50
2.5	Contêiner isolado tipo 3 para depósito/ferramentaria	mês	1,50
2.6	Mobilização e desmobilização de contêiner com caminhão Munck	un.	1,00
3.1	Bandeirinha para sinalização de tráfego	h	40,00
3.2	Cone de sinalização em PVC, altura de 75 cm	un.	30,00
3.3	Barreira para sinalização de obras em vias públicas	m	60,00
3.4	Tapume fixo de proteção em chapa galvanizada trapezoidal	m²	120,01
4.1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 1,20 m³, 21 t e 155 HP – CHP	h	120,00

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
4.2	Caminhão basculante trucado 10 m ³ com distribuidor de agregados – CHP	h	120,00
4.3	Enrocamento manual com pedra de mão arrumada, inclusive fornecimento	m ³	20,28
4.4	Fornecimento e instalação de tubo PEAD preto de alta resistência, DN 1.000 mm	m	84,00
4.5	Poço de visita tipo B, diâmetro de 1.500 mm, padrão SUDECAP	un.	1,00
4.6	Dissipador de energia tipo DEN 16 nas bocas de bueiro	un.	1,00
4.7	Concretagem do dissipador com concreto usinado bombeável, fck 20 MPa	m ³	10,14

3. DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

Antes do início, a CONTRATADA apresentará ART de execução, equipe responsável, plano de trabalho, cronograma, procedimentos de segurança, plano de sinalização e documentos dos equipamentos. A locação da rede, cotas, declividades, entradas, saídas e limites de escavação serão conferidos com a FISCALIZAÇÃO. Divergências ou condições imprevistas serão comunicadas antes da etapa correspondente.

A CONTRATADA responderá pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, sinalização, proteção, controle tecnológico, limpeza e demais meios necessários, nos limites das composições contratadas. Danos causados a pavimentos, redes, propriedades, cursos d'água ou acessos serão corrigidos às suas expensas.

A abertura de valas somente ocorrerá quando tubos, conexões, equipamentos e materiais necessários à continuidade da frente estiverem disponíveis. A extensão aberta será limitada à capacidade diária de assentamento e proteção, reduzindo riscos ao tráfego, às pessoas e à drenagem existente.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O encarregado geral coordenará pessoal, equipamentos, suprimentos, registros e sequência das frentes. O engenheiro civil responderá tecnicamente pela locação, compatibilização, liberações, controles e tratamento formal de ocorrências. O técnico de segurança acompanhará os riscos e medidas preventivas. A equipe será comprovada por registros de presença e sua medição observará o período efetivamente mobilizado e o avanço aceito.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO

5.1 Placa, mobilização e instalações

A placa de obra terá área de 2,00 m², conteúdo e padrão gráfico definidos pela CONTRATANTE, estrutura estável e posição visível e segura. A mobilização compreenderá o transporte e a preparação dos meios necessários à obra; a desmobilização incluirá retirada das instalações, limpeza e recomposição das áreas utilizadas.

A central coberta de 30,00 m² para corte, dobra e montagem terá cobertura de fibrocimento, bancada e instalações elétricas seguras, conforme composição, permanecendo organizada e protegida das intempéries. O contêiner isolado tipo 3, com dimensões aproximadas de 6,00 x 2,30 x 2,50 m, será utilizado como depósito e ferramentaria; sua movimentação será feita por caminhão com Munck, em local previamente aprovado.

O banheiro químico terá dimensões mínimas de referência de 1,10 x 1,20 x 2,30 m, lavatório, higienização, manutenção e destinação regular dos efluentes. Instalações provisórias atenderão às

condições de higiene, segurança, aterramento e prevenção de incêndio, sem lançamento de efluentes no terreno ou na drenagem.

6. SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO E CONTROLE DO TRÁFEGO

A frente será sinalizada antes de qualquer intervenção e permanecerá protegida durante todo o período de risco. Serão utilizados bandeirinhas, cones de PVC com 75 cm de altura, barreiras e tapume fixo em chapa galvanizada trapezoidal, conforme necessidade e quantitativos da planilha. Os dispositivos serão estáveis, refletivos quando aplicável, mantidos limpos e reposicionados à medida que a obra avançar.

O tapume possuirá módulos de referência de 3,00 x 2,20 m, postes e fixações capazes de resistir às ações locais. A circulação de moradores, veículos de serviço e emergência será mantida com segurança. Interdições e desvios dependerão de anuência do órgão competente. A sinalização noturna contará com dispositivos luminosos ou retrorrefletivos adequados.

7. ESCAVAÇÃO, MANEJO E TRANSPORTE DE MATERIAIS

A escavadeira hidráulica e o caminhão basculante serão operados por profissionais habilitados, em condições regulares de manutenção, com apontamento diário de horas produtivas. Antes da escavação serão identificadas redes e interferências. O material aproveitável será separado; solo impróprio e excedentes serão removidos para local autorizado, com cargas protegidas e sem deposição em talvegues ou cursos d'água.

As escavações obedecerão às dimensões necessárias ao assentamento e à segurança. Taludes, escoramentos, acessos e afastamento das cargas junto às bordas serão definidos conforme profundidade, solo, água e tráfego. Água acumulada será drenada ou bombeada de modo controlado, sem causar erosão, assoreamento ou instabilidade. Sobre-escavações não autorizadas serão corrigidas pela CONTRATADA.

8. PREPARAÇÃO DO FUNDO E ENROCAMENTO

O fundo da vala será regularizado, limpo, estável e compatível com as cotas de projeto. Material deformável, orgânico ou saturado será removido até suporte adequado, mediante autorização. Em trechos rochosos ou sem apoio uniforme será executada camada de regularização compatível com a tubulação e com as orientações do fabricante.

O enrocamento será constituído por pedra de mão sã, resistente, limpa e de granulometria compatível, fornecida e arrumada manualmente para formar apoio contínuo e estável. A quantidade de referência é de 20,28 m³, correspondente à área de 6,50 x 6,50 m e espessura média de 0,48 m. Vazios excessivos, peças soltas e pontos de concentração de carga não serão admitidos.

9. TUBULAÇÃO EM PEAD DN 1.000 MM

Serão fornecidos e instalados 84,00 m de tubos pretos de polietileno de alta densidade, alta resistência, diâmetro nominal de 1.000 mm, próprios para drenagem enterrada sem pressão. Os tubos e acessórios deverão possuir identificação, rastreabilidade, certificados de qualidade, classe de rigidez e sistema de junta compatíveis com o projeto, as cargas, a altura de cobertura e as especificações do fabricante.

O transporte, descarga e armazenamento serão realizados com cintas e apoios adequados, sem lançar, arrastar ou perfurar as peças. Antes do assentamento, cada tubo será inspecionado; elementos deformados, trincados, cortados ou com juntas danificadas serão rejeitados. A montagem seguirá o sentido e o procedimento recomendados pelo fabricante, com superfícies limpas, anéis ou conexões corretamente posicionados e encaixe completo.

O assentamento obedecerá ao alinhamento, às cotas e à declividade definidos para assegurar escoamento contínuo, sem contrafluxos ou ressalto internos. O apoio será uniforme ao longo do tubo, com nichos apenas onde necessários às juntas. O reaterro lateral será lançado de modo simultâneo dos dois lados, em camadas delgadas, com material selecionado e compactação controlada, sem deslocar ou deformar a tubulação. Equipamentos pesados somente circularão após cobertura suficiente e liberação técnica.

10. POÇO DE VISITA TIPO B – DIÂMETRO 1.500 MM

O poço de visita tipo B, diâmetro de 1.500 mm, será executado conforme o padrão SUDECAP aplicável e os detalhes aprovados. Compreenderá escavação, preparo da base, estrutura, conexões, canaleta, revestimentos, tampa, reaterro, compactação e acabamento previstos na composição. A fundação terá suporte uniforme, sem água, material solto ou contaminação.

As ligações com os tubos serão estanques e acabadas sem saliências que retenham sólidos. A canaleta acompanhará o fluxo e as banquetas terão caimento para seu interior. O tampão e o aro serão compatíveis com as cargas do local, assentados de forma estável e nivelados com a superfície final. O acesso interno somente ocorrerá mediante procedimento de espaço confinado, quando caracterizado.

11. DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DEN 16

O dissipador tipo DEN 16 será implantado na boca do bueiro conforme o Caderno de Drenagem, referência RT 01.47.d, e o detalhe técnico aprovado. A geometria será locada e conferida antes da concretagem, assegurando transição hidráulica, contenção lateral, proteção contra fluxo de contorno e descarga sem erosão ou solapamento.

A composição do dissipador abrange areia comercial, brita e pedra de mão, além de escavação, fornecimento, carregamento e transporte dos materiais nela previstos. O concreto complementar será usinado, bombeável, com resistência característica f_{ck} de 20 MPa, lançado sobre base limpa e estável, adensado sem segregação, acabado e submetido à cura. A quantidade de referência é de 10,14 m³, correspondente à área de 6,50 x 6,50 m e espessura média de 0,24 m.

Formas, juntas, cotas e superfícies hidráulicas deverão produzir seção contínua e resistente. A liberação ao fluxo ou ao tráfego de equipamentos dependerá da resistência necessária. Materiais e atividades já incluídos no item DEN 16 não serão medidos novamente no item de concretagem.

12. REATERRO E RECOMPOSIÇÃO

O reaterro será iniciado após inspeção das juntas, alinhamento, cotas e apoio. Na zona envoltória do tubo será utilizado material selecionado, sem pedras, torrões, matéria orgânica ou elementos que danifiquem o PEAD. O lançamento e a compactação ocorrerão simetricamente em camadas compatíveis com equipamento leve, preservando a geometria do tubo.

Acima da zona de proteção, o reaterro prosseguirá em camadas de espessura controlada, com umidade adequada e grau de compactação compatível com o uso da superfície, adotando-se como referência mínima 95% do Proctor Normal, salvo requisito de projeto mais rigoroso. As áreas afetadas serão regularizadas, limpas e deixadas em condições seguras de drenagem e circulação.

13. CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A CONTRATADA manterá diário de obra, registros fotográficos, levantamentos de cotas, apontamentos de equipamentos, certificados dos tubos e do concreto, controle de recebimento dos materiais, comprovantes de transporte e destinação, e resultados dos ensaios exigidos. Etapas que ficarão ocultas somente poderão ser recobertas após liberação da FISCALIZAÇÃO.

A rede será aceita quando apresentar alinhamento e declividade conformes, juntas íntegras, ausência de deformações prejudiciais, poço estável e acessível, dissipador sem fissuras ou falhas relevantes, reaterro compactado e escoamento livre. Poderão ser exigidas inspeção visual interna, levantamento topográfico, passagem de dispositivo de verificação ou teste hidráulico compatível e seguro.

O concreto será controlado conforme seu fornecimento e lote, com comprovação de resistência quando exigida. Não conformidades de materiais, cotas, compactação, acabamento, estanqueidade ou funcionamento serão corrigidas por procedimento aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição seguirá as unidades da planilha e alcançará somente quantidades autorizadas, efetivamente executadas e aceitas. Administração local será medida no período de presença comprovada; mobilização, instalações e sinalização após disponibilização e manutenção; equipamentos por horas produtivas registradas; enrocamento e concreto por volume executado; tubos por comprimento assentado e aprovado; poço e dissipador por unidade concluída e funcional.

Não serão medidos desperdícios, perdas por manuseio inadequado, sobre-escavações, retrabalhos, paralisações imputáveis à CONTRATADA, materiais rejeitados, atividades auxiliares incluídas nas composições ou serviços executados sem autorização. Os levantamentos serão realizados conjuntamente e integrarão a memória de medição.

15. SEGURANÇA, SAÚDE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA cumprirá as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-21, NR-24, NR-26, NR-33 e NR-35, de acordo com os riscos. Vala, máquinas, içamentos, proximidade de redes e eventual espaço confinado terão análise de risco, procedimento, capacitação, supervisão, isolamento e equipamentos de proteção apropriados.

Serão prevenidos carreamento de solo, assoreamento, contaminação e alteração indevida do curso d'água. Combustíveis e óleos permanecerão em área protegida, com meios de contenção. Resíduos serão segregados, transportados e destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307 e a legislação local. É vedada a disposição em margens, talvegues, terrenos não autorizados ou na própria rede.

A execução considerará as condições meteorológicas. Diante de chuva intensa, elevação de vazão, instabilidade ou risco de inundação, a frente será interrompida, evacuada e protegida. A CONTRATADA manterá plano de emergência e acesso desimpedido para atendimento.

16. LIMPEZA, TESTES E RECEBIMENTO

Ao final, a rede, o poço e o dissipador serão limpos e desobstruídos. Excedentes, instalações provisórias e sinalização dispensável serão retirados; áreas de apoio e acessos serão recompostos. O recebimento dependerá do funcionamento hidráulico, da correção das pendências e da entrega dos registros de qualidade, medições, certificados e comprovantes de destinação.

A aceitação ou o recebimento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desempenho insuficiente ou danos decorrentes da execução. Qualquer alteração de material, geometria, método ou localização dependerá de autorização formal e, quando necessário, revisão do projeto e do orçamento.

17. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Serão observadas as versões vigentes e suas substitutas, além dos projetos, detalhes, memoriais, cadernos e especificações da CONTRATANTE, SUDECAP, SETOP/SEINFRA-MG, SINAPI, SIURB, SEINFRA, DER e recomendações dos fabricantes. Destacam-se, conforme aplicabilidade:

- ABNT NBR ISO 21138, partes aplicáveis – sistemas de tubulações plásticas de parede estruturada para drenagem e esgoto enterrados sem pressão;
- ABNT NBR 12266 – projeto e execução de valas para assentamento de tubulação;
- ABNT NBR 6118 – projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931 – preparo, controle, recebimento e execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739 – moldagem, cura e ensaio de corpos de prova de concreto;
- ABNT NBR 7182 – solo – ensaio de compactação;
- Cadernos de drenagem e detalhes padronizados da SUDECAP, inclusive referência RT 01.47.d para o dissipador DEN 16;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação de trânsito aplicáveis à sinalização e à execução;
- Resolução CONAMA nº 307 e legislação ambiental e municipal relativa a resíduos, cursos d'água e intervenções locais.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial integra o conjunto técnico da contratação. A CONTRATADA deverá verificar previamente todas as condições locais, compatibilizar as etapas, esclarecer dúvidas e submeter à FISCALIZAÇÃO qualquer necessidade de alteração antes da execução. O desconhecimento do local ou das obrigações técnicas não justificará serviços defeituosos, atrasos ou custos adicionais não autorizados.

A obra deverá resultar em sistema de drenagem estável, desobstruído, seguro e durável, capaz de conduzir as águas pluviais e dissipar sua energia sem provocar erosão, solapamento ou risco à comunidade. Em caso de divergência entre documentos, a CONTRATADA solicitará orientação formal antes de prosseguir.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SETEMBRO DE 2026.

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

- ANEXO III -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

- ANEXO IV –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 040/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade de Jerônimo, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Comunidade do Jerônimo necessita de solução adequada para captar, conduzir e descarregar as águas pluviais, reduzindo ocorrências de alagamento, erosão, carreamento de materiais e danos à via e às propriedades adjacentes. A insuficiência ou inexistência da rede compromete a segurança do tráfego, a durabilidade do pavimento e a continuidade dos acessos.

A necessidade compreende a implantação de duas linhas de tubulação PEAD DN 1.000 mm, caixa de passagem, enrocamento e dissipador de energia, além de escavação, transporte, sinalização, proteção da obra e recomposição das áreas afetadas. A solução deverá assegurar capacidade hidráulica, estabilidade, estanqueidade das juntas, recobrimento e descarga sem erosão.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Adoção da modalidade concorrência na forma presencial, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Básico e Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.3 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário.

3.4 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar o capital social mínimo de 10% do valor estimado da Contratação.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **projeto básico/executivo**, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.7. A empresa deverá aceitar e se submeter à **fiscalização da Administração**, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a garantia do contrato de 5% do valor estimado da licitação. A exigência de garantia contratual tem por finalidade resguardar a Administração Pública quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, proporcionando maior segurança na execução da obra e minimizando os riscos de prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

Considerando que a contratação envolve a execução de obra de engenharia, cuja natureza demanda investimentos significativos, observância de cronograma físico-financeiro e rigoroso controle técnico, a prestação de garantia mostra-se medida adequada e proporcional para assegurar a continuidade da execução do objeto, a reparação de eventuais danos causados à Administração e o cumprimento das obrigações contratuais.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

7.1.A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a Planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais SINAPI/MG e SEINFRA/MG Leste.

7.2.O valor estimado para a contratação é na ordem de **R\$ 284.785,10** a serem pagos com recursos 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 FONTE 1.899.069

8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá

providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

8.26-Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

11.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 FONTE 1.899.069

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

13.1.1. As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021

16. VISITA TÉCNICA

16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, sob o critério de julgamento de menor preço por GLOBAL, na modalidade “CONCORRENCIA”, na forma presencial, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

18. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

18.1A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

19– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1.O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

20– CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1.Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

21– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

21.1.Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

Santa Cruz do Escalvado, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 040/2026

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____, _____.

À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Referência: – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº XXX2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade de Jerônimo, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade de Jerônimo, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.	
	VALOR GLOBAL	R\$

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos Atenciosamente.

_____ de _____ de _____ de 2026.

Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade de Jerônimo, município de Santa Cruz do Escalvado – MG, de acordo com *planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos*, oriundo **Processo Licitatório nº 146/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2026** que é parte integrante deste contrato.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____, (_____), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e

acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.10 -Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

4.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

5.1.4. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 105 a 111 da Lei 14.133/2021.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 FONTE 1.899.069

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com recursos financeiros PRÓPRIOS da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santa Cruz do Escalvado, ----- de ----- de 2026

GILMAR DE PAULA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº/2026

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da **Concorrência PÚBLICA nº .../2026**

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

**ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS**

Declaro, na qualidade de.....da
empresa..... sediada à.....
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRÊNCIA
Nº .../2026.

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026
ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de **Concorrência nº xxxx/2026**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2026

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,, representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço, interessada em participar do **CONCORRENCIA PUBLICA Nº XXX2026** promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2026

ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal